



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº. 223

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI Nº 0249/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
AVISO DE CONVITE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 658/2022	1
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0249/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Declara o INSTITUTO VALE RICO entidade de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o INSTITUTO VALE RICO, inscrito no CNPJ nº 41.533.616/0001-05 declarado "Entidade de Utilidade Pública" no âmbito deste Município de Abreulândia.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO., aos 17 dias do mês de agosto 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

média auferida, e, inclusive, o preço ofertado pelo licitante está acima de sua própria pesquisa de mercado. Sendo o processo foi declarado fracassado.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira